



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 09/SET/2019 16:00 000007049

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 032/2019

Voto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 12 de agosto de 2019, do Poder Legislativo, que concede título de Cidadão Pradopolense ao Sr. Marcos Antônio Zerbini e dá outras providências.

I – Relatório

O Vereador Edson Teixeira do Nascimento propõe que seja concedido título honorífico de Cidadão Pradopolense ao Senhor Marcos Antônio Zerbini.

Segundo a Mensagem do projeto, o Sr. Marcos Antônio Zerbini é Deputado Estadual de 4º mandato, formado em Direito pela Universidade de São Paulo, membro fundador da ATST – Associação dos Trabalhadores Sem Terra, coordenador do “Movimentos de Morádias” na cidade de São Paulo e coordenador do “Movimento Educar Para a Vida”. Também ressalta que o município tem recebido emendas parlamentares solicitadas ao homenageado, para melhorias nas áreas de esporte e lazer, e principalmente saúde.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2019.

II – Análise

Primeiramente, não se verificam qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, dada a competência legislativa, uma vez observadas as disposições do caput do art. 29 e art. 30, I ambos da CF/88, e conforme, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.), no art. 9º.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa a lei e a cumpre, quando indica o cidadão Sr. Marcos Antônio Zerbini, sendo este não natural do Município de Pradópolis, porém, com serviços notadamente prestados ao Município visto a comprovação de adições de emendas parlamentares à administração municipal, conforme mencionado na mensagem e registros nos sistemas do Governo Estadual com números: 1) 290118303491/18 (Convênio – Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo) no valor de R\$180.000,00; 2) 09019618SES1966 (Convênio – Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo) no valor de R\$150.000,00; 3) emenda nº 2019.055.012-7 no valor de R\$344.620,00. Tais comprovações tornam a indicação do Sr. Marcos Antônio Zerbini, observando-se o cumprimento do artigo 9º da LOM.

Ademais, o Cidadão indicado, conforme ofício GP -260/2019 do Poder Executivo, assinado pelo Elmo. Prefeito, onde atesta o recebimento de tais valores por convênios e emendas parlamentares solicitadas para Município, nota-se o esforço do Indicado em atender todas as solicitações para visíveis melhorias na manutenção de serviços e administração pública.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 09/SET/2019 16:00 000007050

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 032/2019


A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 28 de agosto de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, 12 de agosto de 2019, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente



RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro

